

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

## Ata n.º 1

Aos trinta e um dias de março de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas, reuniu, nas instalações da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), sitas na Avenida de Brasília, em Lisboa, o Júri do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas do mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, com os seguintes elementos:

**Presidente:** João Paulo Mendes Escudeiro, Chefe da Divisão de Inspeção das Atividades Marítimas;  
**2.º Vogal efetivo:** Nuno Carlos Guerreiro Moura, Inspetor de Pescas da Divisão de Inspeção das Atividades Marítimas;  
**1.º Vogal Suplente:** Pedro de Almeida Marques, Técnico Superior da Divisão de Valorização e Gestão de Recursos Humanos.

A reunião do Júri obedeceu ao ponto único da ordem de trabalhos que consistiu em definir os métodos de seleção e respetiva aplicação, bem como a sua fórmula classificativa.

Nos termos do despacho do Exmo. Sr. Diretor-Geral da DGRM foram estabelecidas duas (2) referências de candidatura, nos seguintes termos:

- **Referência A:** Dois (2) postos de trabalho nas áreas de engenharia de máquinas marítimas e/ou engenharia naval.
- **Referência B:** Seis (6) postos de trabalho preferencialmente nas áreas de biologia, ciências da computação, matemática, engenharia eletrónica, direito, genética e biotecnologia e/ou medicina veterinária.

Não obstante a habilitação mínima para a carreira de inspeção ser a Licenciatura o júri determinou, nos termos do n.º 1 artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 141/2019 de 19 de setembro e dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 34.º da LTFP, que se encontra prevista a substituição do nível habilitacional mínimo por formação e ou experiência profissional para os candidatos que pertençam à carreira subsistente de Inspetor-Adjunto da DGRM.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

Atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e dos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, 09 de setembro, doravante Portaria, o Júri deliberou por unanimidade utilizar os seguintes métodos de seleção, consoante a situação dos candidatos:

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório, previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 36.º da LTFP, conjugado com artigo 4.º da Portaria - Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) complementado com o método de seleção facultativo - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). A AP é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, sendo que apenas os candidatos classificados como aptos passarão para a fase seguinte;
- b) Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, salvo se expressamente renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências.

## **PROVA DE CONHECIMENTOS**

---

A prova de conhecimentos é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, individual, de realização coletiva, de natureza teórico-prática, efetuada em suporte papel, numa só fase, e será constituída por dois conjuntos de respostas de escolha múltipla, um direcionado a conhecimentos de legislação geral e da organizada da DGRM e outro com legislação específica às áreas das referências a concurso, com a duração máxima de 90 minutos pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.

Deliberou-se ainda que a prova será realizada com consulta, contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

Foi igualmente deliberado que a prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação, em vigor:

- a) Orgânica e atribuições da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (Decreto-Lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro e Portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro);
- b) Código do Procedimento Administrativo;
- c) Regulamento (CE) n.º 1005/2008 do Conselho, de 29 de setembro, que estabelece um regime comunitário para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada;
- d) Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas;
- e) Regulamento de Execução (UE) n.º 404/2011 da Comissão, de 8 de abril, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas;
- f) Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a última redação dada pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro, que institui o regime do ilícito de mera ordenação social;
- g) Decreto-Lei n.º 81/2005, de 20 de abril, que estabelece o regime de primeira venda de pescado fresco;
- h) Decreto-Lei n.º 35/2019, de 11 de março, que estabelece o regime sancionatório aplicável ao exercício da atividade da pesca comercial marítima;
- i) Regulamento (UE) n.º 640/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho, que estabelece um programa de documentação das capturas de atum rabilho;
- j) Regulamento (UE) 2016/1627 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro, que estabelece um plano plurianual de recuperação de atum rabilho no Atlântico Este e no Mediterrâneo, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (UE) 2019/833 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio;

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

- l) Regulamento (UE) 2017/1130 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, que define as características dos navios de pesca;
- m) Regulamento (UE) 2017/2107 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro que estabelece as medidas de gestão, de conservação e de controlo aplicáveis na zona da Convenção da Comissão Internacional de Tunídeos do Atlântico;
- n) Regulamento (UE) 2019/1241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho, relativo à conservação dos recursos haliêuticos e à proteção dos ecossistemas marinhos através de medidas técnicas;
- o) Decreto-Lei n.º 73/2020, de 23 de setembro, que aprova o regime jurídico do exercício da atividade profissional da pesca comercial marítima e da autorização, registo e licenciamento dos navios ou embarcações utilizadas na referida atividade.

## **AVALIAÇÃO CURRICULAR**

---

A avaliação curricular (AC), incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes fatores:

- a) **Habilitação académica (HA)** - será ponderada a habilitação literária detida pelo candidato;
- b) **Formação profissional (FP)** - será considerada a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
- c) **Experiência profissional (EP)** - será tido em conta o grau de adequação entre as funções já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, dependendo do maior ou menor contato orgânico-funcional com as referidas áreas;
- d) **Avaliação de desempenho (AD)** - será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição,



Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou caso não tenha sido concluída, a última avaliação atribuída nos termos da Lei do SIADAP.

A classificação final pela aplicação da AC será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, pela expressão da avaliação que resultar da aplicação da seguinte fórmula.

$$AC = HA \times 0,2 + FP \times 0,2 + 5 E.P \times 0,5 + AD \times 0,1$$

Os critérios a observar na avaliação dos fatores referidos são os seguintes:

**Habilitação Académica (HA)** - Considerando a natureza do procedimento concursal, o júri determinou a seguinte escala:

Licenciatura ou inferior .....	16 valores
Licenciatura nas áreas preferenciais .....	+ 1 valor
Mestrado e/ou Doutoramento .....	+ 2 valores

A atribuição de dezasseis valores à classificação base constitui uma valoração que o Júri entendeu ser justa e equilibrada, sobretudo porque permite, com a adição da majoração atrás referidas (até dois valores) distinguir habilitações académicas de grau mais elevado.

Mais se decidiu neste caso atribuir 1 (um) valor de majoração no caso em que a licenciatura seja uma das indicadas como preferenciais no aviso de abertura para cada uma das referências:

Referência A: áreas de engenharia de máquinas marítimas e/ou engenharia naval.

Referência B: áreas de biologia, ciências da computação, matemática, engenharia eletrónica, direito, genética e biotecnologia e/ou medicina veterinária.

**Formação Profissional (FP)** - Neste fator serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional colocada a concurso.

Na Formação Profissional (FP) será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

Esta pontuação será completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta a comprovada realização de ações de formação específicas e relevantes na área do direito, com especial valoração nas ações de formação relativas à inspeção/fiscalização das pescas, do Direito do Mar, do regime do Ilícito de Mera Ordenação Social e respetivo processo e Código do Procedimento Administrativo, conforme a soma da sua duração, ficando estabelecida a seguinte escala:

Formação inicial mínima-----	10 valores
Acrescem os seguintes valores:	
Cursos ou estágios de duração total até 35 horas-----	+ 1 valor
Cursos ou estágios de duração total 36 a 140 horas-----	+ 2 valores
Cursos ou estágios de duração total 141 a 700 horas-----	+ 3 valores
Cursos ou estágios de duração total superiores a 700 horas ---	+ 5 valores

**Experiência Profissional (EP)** - será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelos serviços onde o candidato exerceu/exerce funções.

Para a quantificação da Experiência Profissional (EP) são considerados os parâmetros e as ponderações que integram a seguinte fórmula:

$$EP = (a \times 0,4) + (b \times 0,6) \leq 20 \text{ valores}$$

Em que:

a - Tempo de serviço na carreira e categoria;

b - Avaliação das atividades profissionais relevantes para o concurso, desempenhadas pelo candidato e constantes respetivo do curriculum vitae.

A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (um ano igual a 365 dias).

As atividades profissionais são classificadas de 0 (zero) a 20 (vinte valores), em função da análise do curriculum vitae e demais documentos entregues, sendo consideradas as funções desempenhadas com responsabilidade e autonomia técnica, designadamente, a realização de

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

inspeções, ações de controlo, monitorização e vigilância, patrulhamento e de auditoria, incluindo a coordenação destas ações, a instrução de processos de contraordenação, no âmbito da pesca comercial, lúdica, das culturas marinhas, da importação e exportação, da atividade industrial e comercial dos produtos da pesca, das artes e apetrechos, das embarcações e navios de pesca, bem como da organização comum do mercado, do transporte terrestre, marítimo ou aéreo de produtos da pesca a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas (PCP).

No âmbito da avaliação das atividades profissionais relevantes para o concurso será atribuída uma valoração mínima de 10 (dez) valores, sendo majorada em 1 (um) valor por cada ano de experiência profissional, comprovadamente detida para a área e referência a que se propôs o candidato.

Caso a fórmula EP atrás referida conduza a valores superiores a vinte valores, será considerado como valor máximo de pontuação EP = 20 (vinte) valores.

**Avaliação de Desempenho (AD)** - Foi deliberado que este fator será obtido através da média aritmética simples da expressão quantitativa da avaliação de desempenho dos três últimos anos, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [(1.^{\circ}A + 2.^{\circ}A + 3.^{\circ}A) / 3] / 5 \times 20$$

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos relevantes para efeitos de promoção o Júri considerará como tendo sido atribuída a avaliação de desempenho média quantitativa correspondente de adequado, por analogia com a legislação aplicável.

#### **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)**

---

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A avaliação psicológica é valorada através da menção classificativa final de Apto e Não apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, sendo que apenas os candidatos classificados como aptos passarão para a fase seguinte.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

## ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)

---

A entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais corridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método será efetuada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito ou por outros técnicos desde que previamente formados para a utilização deste método.

A entrevista de avaliação de competências terá a duração de 30 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos associados a cada uma das 4 (quatro) competências em análise.

A classificação de cada competência será avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final a atribuir a cada candidato para este método de seleção resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas competências a avaliar.

## ORDENAÇÃO FINAL (OF)

---

A Ordenação Final (OF) dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, é efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

1.º No caso do candidato que tenha sido sujeito ao método - Prova de Conhecimentos:

$$OF = PC \times 0,7 + EAC \times 0,3$$

Onde:

**PC** - Prova de Conhecimentos; **EAC** - Entrevista de Avaliação de Competências.



Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

### Aplicação do método de seleção Avaliação Psicológica (AP):

O método de seleção AP será realizado aos candidatos que tenham mais de 9,5 valores no método de seleção PC, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria. Apenas os candidatos classificados como aptos na AP serão convocados para o método de seleção EAC.

2.º - No caso de candidato que não foi sujeito a Prova de Conhecimentos, e ao qual foi aplicado o método - Avaliação Curricular:

$$OF = AC \times 0,7 + EAC \times 0,3$$

Onde:

**AC** - Avaliação Curricular; **EAC** - Entrevista de Avaliação de Competências.

Considerarem-se excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido num dos métodos de seleção pontuação inferior a 9.5 valores, ou a menção de não apto no caso da Avaliação Psicológica.

Em conformidade com tudo quanto ficou já deliberado, o Júri aprovou ainda os documentos juntos em anexo à presente ata, designadamente:

- Ficha de avaliação correspondente ao método de seleção Avaliação Curricular;
- Ficha de avaliação correspondente ao método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências;
- Ficha de Ordenação Final.

Não havendo mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri, presentes na reunião.

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

Em 31 de março de 2023,

O Presidente do Júri

*José Paulo Mendes Escudeiro*

---

1.º Vogal

*José Luís Henriques*

---

2.º Vogal

*Pedro de Almeida Marques*

---

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

## ANEXO

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO MÉTODO DE SELEÇÃO AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Habilitações Académicas (HA) = \_\_\_\_\_

Licenciatura preferencial (LP) = \_\_\_\_\_

Habilitação superior (HS) = \_\_\_\_\_

2 x (HA + LP + HS) = \_\_\_\_\_

Formação Profissional (FP) - Verifica-se através dos certificados comprovativos dos cursos de formação e estágios frequentados pelo candidato, conduzindo à seguinte pontuação:

- Até trinta e cinco horas = \_\_\_\_\_ x 1 (um) valor = \_\_\_\_\_
- Mais de trinta e cinco horas e até cento e quarenta horas = \_\_\_\_\_ x 2 (dois) valores = \_\_\_\_\_
- De cento e quarenta e uma horas e até setecentas horas = \_\_\_\_\_ x 3 (três) valores = \_\_\_\_\_
- Cursos ou estágios de mais de setecentas e uma horas ou com provas de aproveitamento = \_\_\_\_\_ x 5 (cinco) valores = \_\_\_\_\_

2 x (FP) = \_\_\_\_\_

Experiência Profissional (EP) = (a x 0.4) + (b x 0.6) ≤ 20 valores

Verificando-se que:

a - Anos completos na carreira e categoria \_\_\_\_\_ x 0.4 = \_\_\_\_\_

b - Avaliação das atividades profissionais relevantes para o concurso, desempenhadas pelo candidato e constantes respetivo do curriculum vitae \_\_\_\_\_ x 0.6 = \_\_\_\_\_

Majoração = \_\_\_\_\_ anos x 1 (um) valor = \_\_\_\_\_

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

$$5 \times (\text{EP}) = \underline{\hspace{10cm}}$$

$$\text{Avaliação de Desempenho (AD)} = [(1.^\circ\text{A} + 2.^\circ\text{A} + 3.^\circ\text{A}) / 3] / 5 \times 20$$

$$\text{AD} = [( \underline{\hspace{2cm}} + \underline{\hspace{2cm}} + \underline{\hspace{2cm}} ) / 3] / 5 \times 20 = \underline{\hspace{5cm}}$$

A classificação do método de seleção Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{AC} = \frac{2 (\text{HA})}{10} + \frac{2 (\text{FP})}{10} + 5 (\text{EP}) + 1 (\text{AD}) = \underline{\hspace{2cm}} + \underline{\hspace{2cm}} + \underline{\hspace{2cm}} + \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{5cm}}$$

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO MÉTODO DE SELEÇÃO ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Competências a avaliar:

1) COMPETÊNCIA A2) COMPETÊNCIA B3) COMPETÊNCIA C4) COMPETÊNCIA D

Desta avaliação resultarão os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

EAC =  $\frac{1) \underline{\hspace{2cm}} + 2) \underline{\hspace{2cm}} + 3) \underline{\hspace{2cm}} + 4) \underline{\hspace{2cm}}}{4}$  = \_\_\_\_\_

3 x (EAC) = \_\_\_\_\_



Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 8 (oito) postos de trabalho previstos e não preenchidos no mapa de pessoal da DGRM, para a carreira de Inspeção das Pescas, para exercício de funções na Divisão de Inspeção e Controlo da Direção de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas.

## FICHA DE ORDENAÇÃO FINAL

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

A Ordenação Final dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento às centésimas, é efetuada de acordo com a aplicação das fórmulas infra indicadas.

No caso dos candidatos que tenham sido sujeitos aos métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências, aplica-se a fórmula infra:

$$OF = \frac{7 (PC) + 3 (EAC)}{10} \quad OF = \frac{7 ( \quad ) + 3 ( \quad )}{10} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Em que:

- OF - Ordenação Final
- PC - Prova de Conhecimentos
- AP - Avaliação Psicológica
- EAC - Entrevista de Avaliação de Competências

No caso dos candidatos que tenham sido sujeitos aos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, aplica-se a fórmula seguinte:

$$OF = \frac{7 (AC) + 3 (EAC)}{10} \quad OF = \frac{7 ( \quad ) + 3 ( \quad )}{10} = \underline{\hspace{2cm}}$$

Em que:

- OF - Ordenação Final
- AC - Avaliação Curricular
- EAC - Entrevista de Avaliação de Competências